



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2932 - 10 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.875/2022	1
DECRETO Nº 3.779/2022	2
DECRETO Nº 3.780/2022	2
DECRETO Nº 3.781/2022	2
DECRETO Nº 3.782/2022	3
DECRETO Nº 3.783/2022	3
PORTARIA Nº 15.118/2022	4
PORTARIA Nº 15.119/2022	4
PORTARIA Nº 15.120/2022	5
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2022 CONVOCAÇÃO Nº 01/2022	6
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 EDITAL Nº 04.02/2022	7
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022	7
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 089/2022	9
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022	10

LEI Nº 4.875/2022

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios signatários, da Região da AMOP, visando precipuamente Abrigamento de mulheres em situação de violência.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de setembro de 2022.

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)